

DECRETO 157/2026

**ESTABELECE PROCEDIMENTOS
RELACIONADOS À PADRONIZAÇÃO
PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS,
CÂMARAS DE AR, ÓLEOS
LUBRIFICANTES E FILTROS NO
ÂMBITO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

LAURI LUIZ SCHEEREN, Prefeito Municipal de Pirapó, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a conveniência da padronização de pneus, câmaras de ar, óleos lubrificantes e filtros, para economia de custos, manutenção, durabilidade e assistência técnica;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir economicidade, eficiência e qualidade nas aquisições públicas, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO o disposto no art. 41, inciso I, e no art. 43, da Lei Federal nº 14.133/2021, que autorizam a indicação de marca ou modelo mediante justificativa técnica

CONSIDERANDO as conclusões do Laudo Técnico datado em 21 de setembro de 2026, emitido pelo Engenheiro Mecânico Denis Farias CREA nº: RS 248093.

DECRETA:

Art. 1º Ficam padronizadas, para a aquisição de pneus, câmaras de ar, lubrificantes e filtros de óleo a serem utilizadas em veículos, máquinas e equipamentos do Município de Pirapó, as seguintes marcas:

I - Pneus:

Goodyear;

Pirelli;

Michelin;

Firestone;

Xbri;

Dunlop;

Continental e Bridgestone.

II - Câmaras de ar:

Goodyear;

Pirelli;

Michelin;

Firestone e Tortuga.

II - Óleos Lubrificantes:

Shell;

Mobil;

Texaco;

Ipiranga;

Lubrax;

ACDelco e Havoline.

IV - Filtros de óleo:

Mann;

Bosch;

K&N;

Lubmix;

ACDelco;

Tecfil;

Wega;

Fram

Donaldson;

Delphi e Inpeca.

Art.2º As contratações dos itens listados no art. 1 deverão seguir os padrões ora definidos, bem como o laudo emitido pelo Engenheiro Mecânico Denis Farias - CREA/RS 248093, que passa a ser parte integrante deste Decreto.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAPÓ - RS, AOS VINTE E DOIS (22) DIAS DO MÊS DE SETEMBRO (09) DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (2026).

Registre-se e Publique-se,

ADRIANA DIEL ROHR
Secretária Municipal da Administração

LAURI LUIZ SCHEEREN
Prefeito Municipal